

Decisão Coren-PI nº 119, de 06 de novembro de 2023

Dispõe sobre o arquivamento do procedimento ético sobre denúncia em desfavor de Enfermeira do Hospital de Urgência de Teresina-PI.

A Câmara de Ética do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso de suas competências regimentais, conferidas pela Resolução Cofen nº 706/2022 e portaria Coren-PI nº 242 de 05 de abril de 2023 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1.973;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 706/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen nº 564/2017 do Conselho Federal de Enfermagem que aprova o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Denúncia nº 1012/2023, em desfavor da Enfermeira Yriana Rodrigues Leal Coren-PI nº 378.506-ENF, tendo como denunciante a Técnica de Enfermagem Ludenice Ribeiro Costa Coren-PI nº 469950-TE sobre assédio moral;

CONSIDERANDO a deliberação da Câmara de Ética do Coren-PI em sua 3ª Reunião Ordinária realizada em 06 de novembro de 2023;

DECIDE:

Art. 1º -Homologar a Ata da Audiência de Conciliação e arquivar o referido Procedimento Ético, referente ao PAD nº 1012/2023, em conformidade com o § 4º do artigo 25 do Código de Processo Ético dos Conselhos de Enfermagem.

Art. 2º -Esta decisão entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Teresina-PI, 06 de novembro de 2023.

SAMUEL FREITAS
SOARES:0372778933
6
Assinado de forma digital
por SAMUEL FREITAS
SOARES:03727789336

Dr Samuel Freitas Soares
Coren-PI nº 328.982-ENF
Coordenador da Câmara de Ética

Documento assinado digitalmente
gov.br DEUSA HELENA DE ALBUQUERQUE MACHADO
Data: 06/11/2023 15:34:35-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Dra Deusa Helena de Albuquerque Machado
Coren-PI nº 264.042-ENF
Conselheira Relatora



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí

Autarquia Federal – Lei 5.905/73
